EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 13

de 21 de dezembro de 2009

Da Nova redação ao caput do artigo 27 da Lei Orgânica de Jardim - MS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim-MS., no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo 2o do artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou ela promulga a seguinte redação:

Art. 1°.

O caput do artigo 27, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27.

A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente e ordinariamente na sede do município, de 20 de Janeiro a 30 de junho e de 20 de julho a 20 de Dezembro.

Art. 2°.

Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2009.

Ver. Glaucio Cabreira da Costa Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em